



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4227 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que a adoção de uniformes escolares que está sendo implementada pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas públicas da rede própria, seja também estendida as escolas de educação infantil parceirizadas.

JUSTIFICATIVA

A SMED vem realizando, com o início do ano letivo a entrega de uniformes para os alunos matriculados nas EMEIs e EMEFs de Porto Alegre.

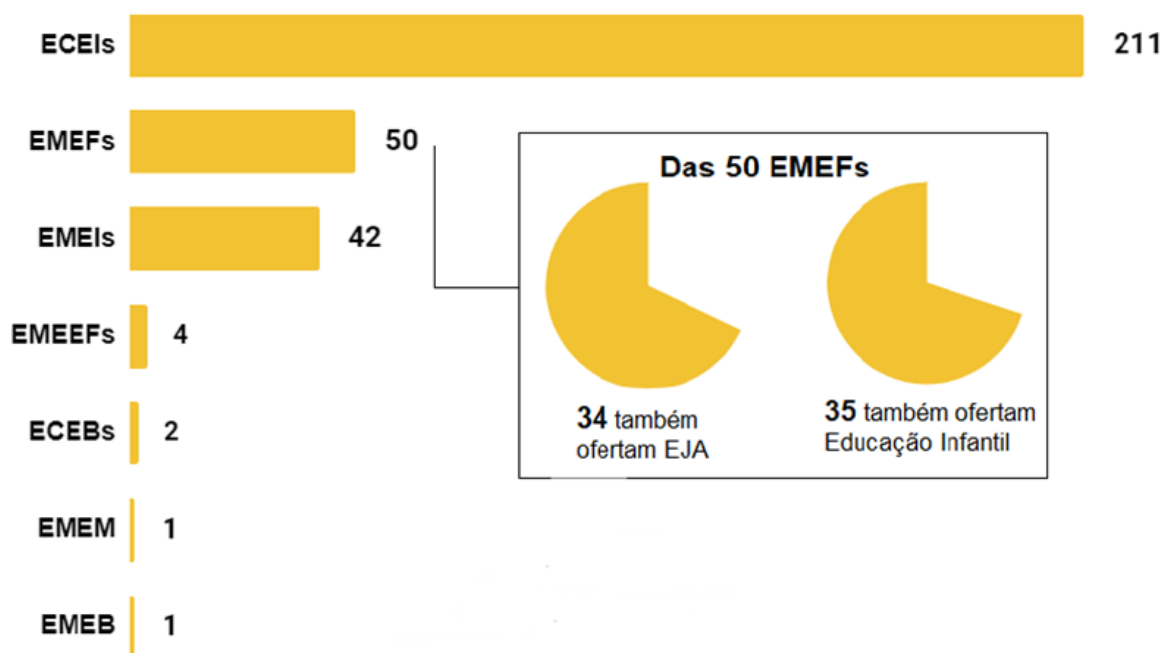
O uso do uniforme escolar em escolas públicas e privadas de ensino, infantil, fundamental e médio é uma regra que facilita a formação de uma identidade estudantil em cada escola, promovendo a noção de pertencimento a uma comunidade, em que todos possuem os mesmos direitos e obrigações, por outro lado, igualmente estimula um clima escolar mais adequado à concentração nas atividades acadêmicas, à disciplina e à segurança, itens que, cada vez mais, necessitam de aprimoramento por parte dos gestores em educação, em face do sucateamento das instituições públicas e dos problemas que lhe são inerentes. No caso específico da segurança, por exemplo, fica claro, e não requer maiores explicações, o quanto seriam benéficos aos alunos os efeitos provocados pelo uso do uniforme durante os trajetos percorridos na ida para a escola e no retorno para casa.

A adoção do uso do uniforme escolar na rede própria não é novidade, e tem sido realizada por diversas gestões ao longo dos anos. No entanto, a utilização destes uniformes pela rede parceira, embora prometida por diversos gestores, jamais chegou a ser implementada. Neste sentido, necessária a adoção dos uniformes na rede parceirizada (ou conveniada como é informalmente chamada) uma vez que os dados fornecidos pela própria SMED demonstram a importância destas instituições no atendimento educacional municipal.

Número de Escolas:

Segundo o Plano de Gestão da SMED para o período 2021-2024, a Rede Municipal de Educação de Porto Alegre contempla 310 escolas distribuídas da seguinte forma: 209 Escolas Comunitárias de Educação Infantil (ECEIs), 48 Escolas de Ensino Fundamental (EMEFs), 42 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), 4 Escolas Especiais de Ensino Fundamental (EMEEFs), 3 Escolas Comunitárias de Educação Básica (ECEBs), 2 Escolas Municipais de Jovens e Adultos (EJAs), 1 Escola Municipal de Ensino Médio (EMEM) e 1 Escola Municipal de Educação Básica (EMEB), conforme o Gráfico 1, a seguir:

Gráfico 1 - Rede Municipal de Escolas de Porto Alegre



Fonte: Gestão Pedagógica/SMED 2021.

Ainda, as escolas conveniadas representam quase 83% do atendimento público municipal na modalidade “creche” e quase 65% do atendimento público escolar na modalidade “pré-escola”, também segundo o plano de gestão da própria SMED:

Quadro 1 - Número de Matrículas 2020

ETAPA	MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL		
	Escolas Próprias	Escolas Comunitárias	Total de Matrículas (%)
Creche	2.054 (17,25%)	9.856 (82,75%)	11.910 (17,4%)
Pré-Escola	5.558 (35,8%)	9.973 (64,2%)	15.531 (22,7%)
Anos Iniciais	20.429 (98,3%)	346 (1,7%)	20.775 (30,4%)
Anos Finais	13.789 (100%)	-	13.789 (20,2%)
Ensino Médio	299 (100%)	-	299 (1,2%)
Normal	349 (100%)	-	349 (1,2%)
Profissional	156 (100%)	-	156 (1,2%)
EJA	5.491 (100%)	-	5.491 (8,0%)
Total	48.125	20.175	68.300

Fonte: Gestão de Dados/SMED 2020.

Considerando, portanto, a relevância da rede parceira para o atendimento municipal na área de educação infantil apresentamos o presente projeto de indicação, solicitando que seja acolhido pelo Executivo Municipal.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

Mauro Zacher

Vereador - PDT



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 11/02/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0340496** e o código CRC **91027504**.